



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.740, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 225/2005 Autoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

**Proíbe a locação por parte da
Municipalidade, Autarquias e
Fundações de imóveis que não
estejam adequados para
pessoas portadoras de
deficiência ou com necessidades
especiais e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica, por esta Lei, determinado que a partir da publicação da mesma, os imóveis que vierem a ser locados pela Municipalidade, Autarquias e Fundações Municipais, deverão estar adequados à receber cidadãos portadores de deficiência ou com necessidades especiais, nos moldes da Legislação em vigor.
- § 1º -** Aos imóveis já locados pelo Poder Executivo, Autarquias e Fundações Municipais, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos para se adequarem ao disposto nesta Lei.
- § 2º -** Se não forem efetuadas as adequações no término do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ficará o Poder Executivo proibido de renovar o contrato de locação do referido imóvel.
- Art. 2º-** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de dezembro de 2.005.

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 26 de dezembro de 2.005.